



S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 6

Autoriza a construção de uma ponte sobre o Rio Itambacuri na fazenda, do Senhor Otacílio Esteves e abre crédito especial.

O povo do Município de Frei Inocência por seus representantes da Câmara de Vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a construir / uma ponte sobre o Rio Itambacuri na fazenda do Sr. Otacílio Esteves, na estrada que liga a sede do Município ao povoado do Bom Jesus do Prata, podendo para este fim depender até a importância de um milhão de cruzeiro.' (1.000.000,00).

Art. 2º - Para atender as despesas constantes do artigo primeiro / desta lei, fica aberto um Crédito especial no valor de @ \$1.000.000,00 /' (um milhão de cruzeiro) com vigência até 31 de dezembro de 1.964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois a todas as autoridades a quem o cumprimento desta pertencer que o cumpram e façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

Sala de Sessões,, 12 de setembro de 1.963.

- a) Francisco Ferraz dos Santos - Presidente
- a) Amintas Caetano da Silva - Vice - Presidente.